



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
www.marica.rj.gov.br

TERMO Nº: 29/2018

**TERMO Nº 01 DE REVISÃO CONTRATUAL
PARA RESTABELECIMENTO DO
EQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO
CONTRATO Nº 522/2017**

O **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro, Maricá/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.131.075/0001-93, representado neste ato pelo representado neste ato pelo Secretário de Administração, **MARCIO MAURO LEITE DE SOUZA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 09590849-7 expedida pelo DIC/RJ, inscrita no CPF de nº 029.316.447-90 e a pessoa jurídica **ATRIO RIO SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, situada na Rua Avenida Automóvel Clube, nº 63, sala 217, Centro, São João de Meriti/RJ, CEP: 25.515-25, inscrita no CNPJ sob o nº 07.046.566/0001-01, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **MATHEUS RAMOS MENDES**, portador da carteira de identidade nº 200566750, expedida pelo DIC/RJ e inscrito no CPF sob o nº 122.794.377-67, resolvem celebrar o presente **TERMO Nº 01 DE REVISÃO CONTRATUAL PARA RESTABELECIMENTO DO EQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 522/2017**, cuja celebração foi justificada e autorizada no processo administrativo nº 22943/2017, e que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente as normas gerais contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Decreto Municipal n.º 047/2013, observando ainda as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a revisão de valores, “para menores” com o fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato nº 522/2017, que tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, COPA E RECEPÇÃO, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA A COMPLETA E PERFEITA IMPLANTAÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS DEFINIDOS COM BASE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2017**, com fundamento no disposto no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, nas justificativas de fls. 53/55 e parecer da Procuradoria Geral do Município às fls. 56/59 apresentados nos autos do processo administrativo nº 22943/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES

Aplicado à revisão ora suscitada, os valores contratados passam a ser **R\$ 2.145.346,44 (dois milhões e cento e quarenta e cinco mil e trezentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme tabela a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
www.marica.rj.gov.br

Item	Serviço	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total Anual
Serviços de Terceirização – Apoio Administrativo						
01	Copeiro – CBO 5134-25	Mês	01	R\$ 3.098,87	R\$ 3.098,87	R\$ 37.186,44
Limpeza e Conservação das Áreas Físicas						
02	Limpeza de área externa – CBO 5143-20	M²	57.600	R\$ 3,05	R\$ 175.680,00	R\$ 2.108.160,00
Valor Geral Anual						R\$ 2.145.346,44

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas integrantes do Contrato n.º 522/2017, desde que compatíveis com o presente termo.

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO E ENVIO AO TRIBUNAL DE CONTAS

O extrato do presente termo aditivo será publicado no veículo oficial de publicação, observando o prazo legal.

Parágrafo Único. Será enviada cópia integral do presente termo aditivo ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, obedecendo-se o disposto na Lei Complementar Estadual n.º 124/09.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente e na presença de duas testemunhas.

Maricá, 23 de março de 2018.


Município de MARICÁ
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
Mat.: 106.002


Contratada
Matheus Ramos Mendes
Diretor
RG. 200566750 – DIC-RJ
CPF Nº 122.794.377-67